

LEI Nº 2357/80
de 17 de novembro de 1.980

PUBLICADO (A) NO JORNAL
O DIA DO MUNICÍPIO
N.º 255 - 18.11.1980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.
19.396.889,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

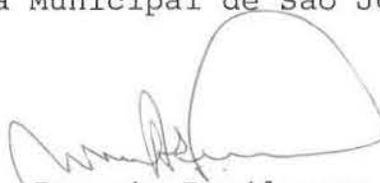
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor Cr\$ 19.396.889,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-16915751.05	Pavimentação Pública - Cura I - Lei nº 1957/77	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	12.787.714,00
8	Departamento de Educação	
8.20	Divisão de Ensino Primeiro Grau	
8.20-08421901.95	Construção de Pré-Escolas - Cura I - 2a. fase	
8.20-4.1.1.0	Obras e Instalações	1.343.336,00
9	Departamento de Promoção Humana	
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40-15814871.20	Centro Social e Creche - Cura I 2a. fase	
9.40-4.1.1.0	Obras e Instalações	4.175.795,00
30	Encargos Gerais do Município	
30.40	Encargos da Dívida Pública	
30.40-03080332.69	Encargos da Dívida Contratada	
30.40-3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Pública	1.090.044,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 1957/77, de 21 de dezembro de 1977.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de novembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oi -
./...

cont. da Lei nº 2357/80 - fls. 02

./...
tenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/
nbp/.-